

LEI N° 1.613, DE 17 DE MARÇO DE 1987.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial da importância de CZ\$ 149.388,20 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito cruzados e vinte centavos), para pagamento da diferença de remuneração dos Vereadores no período de 01/01/86 a 31/12/86, tendo em vista a Resolução n° 01/86 desta Câmara, que fixou os subsídios, e baseado na Lei Complementar n° 50, de 19 de dezembro de 1985, na codificação abaixo:

		Câmara Municipal	
3.1.9.0		Diversas despesas de custeio	149.388,20

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

		Câmara Municipal	
3.1.1.1	01	Pessoal Civil	149.388,20

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 17 de março de 1987.

**JOÃO GOMES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.